

OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: O DISCURSO OFICIAL E A VISÃO DE DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Aparecida Chaves

(Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN)

Email: cida-chaves@hotmail.com.br

Maria Daiana Lopes da Silva

(Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN)

Email: daianna_lopes@live.com

Débora Maria do Nascimento

(Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN)

Email: pedeborammar@yahoo.com.br

RESUMO

Este artigo aborda a temática da alfabetização no ciclo de três anos, temos como objetivo levantar uma discussão acerca do processo de alfabetização com bases em pesquisas bibliográficas na qual utilizamos documentos como: Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (2012), Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (1996), Plano Nacional de Educação (2011), Programa de desenvolvimento da Escola (2007). Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental, que foi divulgado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2012) que garantem o direito de aprendizagem, traremos também uma pesquisa de campo onde aplicamos um questionário com professores da rede pública de Ensino Fundamental com o intuito de analisar a visão dos professores sobre alfabetização na idade certa. A partir da pesquisa podemos analisar que muitos dos professores não têm conhecimento desses documentos que asseguram os direitos de aprendizagem como é o caso da professora que respondeu o questionário e de outros professores que não se disponibilizam para responder o questionário, pois segundo os mesmos não obtinham conhecimento suficientes sobre os documentos Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa e Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental, que foi divulgado pelo Ministério da Educação que foram mencionados na pesquisa.

PALAVRAS CHAVES: Alfabetização. Anos Iniciais. Direitos de Aprendizagens.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo traz uma pequena explanação da prática da alfabetização que passou por diversas mudanças, onde podemos associá-las as alterações que ocorreram na didática e na ação pedagógica que influenciam no ensino da leitura e da escrita.

Abordaremos no segundo tópico os documentos que asseguram os direitos de aprendizagem com o intuito de elucidar que a educação básica deve ter por finalidades desenvolver no aluno o senso de autonomia lhe assegurando uma formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para que possa progredir no trabalho e em estudos posteriores. No último tópico buscaremos fazer uma análise da visão dos professores sobre tais documentos, e quais as influências dos mesmos no seu trabalho enquanto educador.

A relevância deste trabalho é demonstrar através de discussões como eram as práticas de ensino da leitura e da escrita, e mostrar as mudanças ocorridas após a inserção de documentos mais recentes que buscam a ressignificação de práticas no processo de alfabetização e as Leis que asseguram os direitos de aprendizagem.

2 BREVE HISTÓRICO DO CURRÍCULO NA ALFABETIZAÇÃO

Ao mencionarmos a alfabetização no Brasil podemos nos referir as diversas práticas de ensino da leitura e da escrita, desde as que se baseiam em métodos sintéticos ou analíticos que se utiliza de textos cartilhados, até as que procuram inserir as crianças em contextos sociais de leitura e escrita. Podemos ainda dizer que existem práticas desenvolvidas em diferentes espaços: na rua com os amigos, em casa com a família e na escola; sendo a escola o principal espaço responsável por difundir a prática da leitura e da escrita.

Ao longo da história as práticas da alfabetização passaram por diversas mudanças que podemos associar a alterações que ocorreram na didática e na ação pedagógica que influenciam no ensino da leitura e da escrita; ou melhor, dizendo podemos associar essas mudanças às alterações curriculares.

A partir do século XVII ocorreram mudanças históricas norteadas por novos modelos sociais que passaram a influenciar a leitura e a escrita em um período em que boa parte da população era analfabeta, tais mudanças eram impulsionadas pelos métodos sintéticos e analíticos.

Segundo Albuquerque (2012, p.7)

Até meados da década de 1980, a discussão acerca das práticas de alfabetização se relacionava principalmente ao debate sobre os métodos mais eficazes para ensinar a ler e escrever, que envolviam os sintéticos, analíticos e analítico-sintéticos. Tais métodos, apesar de se diferenciarem no que se refere à unidade da língua que

serviria como ponto de partida para o ensino da leitura e da escrita (letras, fonemas, sílabas, palavras, textos) [...]

Sendo assim ensinar a ler e escrever utilizando os métodos sintéticos Analíticos exigia que as crianças estivessem aptas ao desenvolvimento de atividades perceptivas e motoras, isso significa deixar explícito a necessidade de que a criança se desenvolva ainda na Educação Infantil ou seja nos primeiros meses da 1ª série do Ensino Fundamental. Percebe-se que nessa fase, a leitura e a escrita quase não eram utilizadas, onde o ensino se limitava a contação de histórias que a professora realizava em sala de aula; realiza-se atividades no intuito de desenvolver habilidades de coordenação motora e discriminação auditiva e visual, nas crianças.

As crianças que desenvolviam essas habilidades começavam a aprender do mais simples ao mais difícil, ou seja, essa aprendizagem se dava por meio da memorização e da identificação de letras/fonemas/ sílabas e assim possibilitando a leitura de palavras, frases e por último textos. Acreditava-se que todos aprendiam do mesmo jeito sendo assim todos realizavam as mesmas atividades, seguindo a ordem das cartilhas.

Na abordagem descrita acima, os professores alfabetizadores seguiam à risca a cartilha. Os textos utilizados eram artificiais e por isso não tinha nada a ver com a realidade vivida pelas crianças. Para os alunos que chegavam a 1ª série lendo e escrevendo as atividades se tornavam repetitivas e não acrescentavam em nada para uma nova aprendizagem. Já os alunos que não conseguiam atingir as metas estabelecidas para a 1ª série e encerravam o ano letivo sem dominar o código escrito, aumentavam o número de repetentes e eram “excluídos” de seus direitos de aprendizagem da leitura e da escrita.

As crianças que tinham necessidades especiais eram colocadas em salas específicas e as crianças que estudavam em salas regulares que não desenvolviam as habilidades com a mesma qualidade que os demais eram considerados “deficientes”. O sistema escolar era excludente não atendia a todos apenas a uma pequena parcela da população. Só a partir da década de 1980 que a questão da inclusão passou a ganhar destaque. Em 1988 a Constituição Federal decretou no artigo 205 a educação como um direito para todos e no artigo 206 igualdade para a permanência de todos na escola.

Diante da dificuldade para a aprendizagem da leitura foram tomadas algumas medidas para tentar resolver esse problema tanto no meio nacional como um todo como em diferentes secretarias de educação dentre essas são bem relevantes “a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos como forma de garantir que os alunos da rede pública de ensino iniciem o processo formal de

alfabetização aos seis anos de idade”(BEAUCHAMP;PAGEL; NASCIMENTO, 2007),a definição dos três primeiros anos do Ensino Fundamental como o período destinado a alfabetização (PNE 2011/2020-BRASIL,2011) a criação da Rede Nacional de Formação de Professores e do desenvolvimento de programas de formação continuada.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) consiste na mais importante lei brasileira que se refere à educação. Esta lei foi aprovada em dezembro de 1996 com o número 9394/96 sendo composta por 92 artigos que abordam os mais diversos temas da educação brasileira, desde o ensino infantil até o ensino superior Segundo o Artigo 32 da LDB o ensino fundamental é obrigatório e com duração de nove anos,sendo assim a criança ingressa na sala de aula aos seis anos de idade, e o ensino deve ser gratuito na escola pública,onde a criança deve desenvolver a capacidade de aprendizagem e domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Posteriormente o MEC traz uma discussão acerca da necessidade da elaboração de uma base nacional comum curricular no Brasil a qual não é recente, as discussões sobre a necessidade das Diretrizes têm sua origem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, que assinala como sendo obrigação dos entes governamentais as competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que guiarão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de maneira a garantir a formação básica comum.

Com base nos documentos mencionados podemos perceber que ao longo da historia da alfabetização o currículo vem se modificando para atender as necessidades educacionais de cada aluno de maneira a respeitar suas especificidades e necessidade especiais, para tanto foram sancionadas Leis e documentos para garantir os direitos de uma aprendizagem de qualidade a todos, independentemente de sua posição social , no tópico seguinte abordaremos alguns desses documentos.

3 DOCUMENTOS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM

Atualmente se discute muito no Brasil a respeito da educação brasileira e os direitos de aprendizagem, e em meio a tantos desafios encontrado, na realidade educacional do país vêm-se mostrando que são grandes os desafios, e um dos que mais se destaca é a necessidade de se garantir a plena alfabetização de todas as crianças sem exceções, na idade certa, ou seja, ate ao final do terceiro ano do ensino fundamental, por volta dos oito anos de idade.

Para tanto foram assinados pelos governos federais, do Distrito Federal, dos estados e municípios, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) onde profere o compromisso formal, assumido pelos mesmos de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Ao aderirem ao PNAIC, os entes governamentais se comprometem a Alfabetizar todas as crianças em Língua Portuguesa e em Matemática além de se comprometerem de realizarem avaliações anuais universais, aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental e ao que se refere aos estados firmou-se a responsabilidade de apoiar os municípios que tenham aderido às Ações do Pacto, para sua efetiva implementação.

O Decreto nº 6.094, de 24/4/2007, define, no inciso II do art. 2º (PDE -2007) que é responsabilidade dos entes governamentais, (todos os estados e municípios com o governo federal) o compromisso de cumprir todas as metas do novo Plano Nacional de Educação, em discussão no Congresso Nacional. O PDE-Escola é quem auxilia a escola pública, o mesmo trata-se do planejamento estratégico em que a escola investe em sua qualificação para oferecer mais qualidade de ensino ao estudante, e assim aumentando a aprendizagem escolar. Além disso auxilia também equipes a trabalhar com os mesmos objetivos, na busca de resultados comuns, reconhecendo que os ambientes sociais estão em constantes mudanças.

Atualmente os direitos de aprendizagem vão se modificando e se alargando a diferentes concepções e a escola deve estar sempre se modificando para suprir essas novas demandas da educação, Cruz (2012) coloca que “A função da escola vem se ampliando á medida que o direito á educação se alarga, considerando-se as individualidades e subjetividades, na perspectiva que busca formar sujeitos comprometidos eticamente com a justiça, a solidariedade, a paz.”

Sendo assim pode-se dizer que é dever da escola proporcionar as crianças o acesso a diferentes ambientes, para que a mesma não adquira somente o sistema de escrita, mas que ela possa desenvolver suas capacidades de compreensão e produção de textos orais e escritos de maneira que possa interagir com os diferentes ambientes e diversas interações.

O documento “Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental”(2012, p.6), divulgado pelo Ministério da Educação (Brasil), que é direcionado para os três primeiros anos do Ensino Fundamental também evidencia tal conceito quando coloca que “É direito da criança no início do Ciclo da Alfabetização, aprender a ler e a escrever, em situações com

a mediação do professor e em situações mais autônomas”. Ao se mencionar a autonomia, tal documento esta se referindo a ler e escrever sem a auxilio de outros, atividade esta que só se torna possível após a criança adquirir o sistema Alfabético

No Brasil vê-se alcançar grandes avanços no modelo educacional que vem ampliando e democratizando cada vez mais o acesso ao ensino, da creche à pós-graduação, e que vem melhorando ano após ano, os índices de qualidade e desempenho da escola pública.

O direito a essa educação básica de qualidade é garantido a todos os brasileiros, pela LDB de 1988. No Art. 22 esta assegurado que “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Sendo previsto ainda na Lei 9.394, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 32 que:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Para que esses direitos possam ser concretizados, faz-se necessário que sejam delimitadas as áreas de conhecimento e capacidades específicas organizadas por eixos de ensino que permeiam toda a ação pedagógica. Isto implica dizer que o foco principal destas ações deva estar centrado nas crianças nos seus modos de ser, agir, pensar, expressar-se e de aprender, pois todas as crianças têm o direito de ter acesso a computadores, jogos didáticos, livros de literatura e livros didáticos.

O tempo que se concebe para a concretização da alfabetização é o de 600 dias letivos, ou seja, é os três primeiros anos do ensino fundamental período estimado para que esses saberes analisados como fossem essenciais nessa apropriação da alfabetização, e no desenvolvimento das diversas expressões e de outros aprendizados de outros saberes fundamentais das áreas e dos componentes curriculares, considerados obrigatórios, que estão situados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos de qualidade, para adquirirem a capacidade de usufruírem também de certos instrumentos da sociedade letrada que contribuem para suas aprendizagens básicas da apropriação da leitura e da escrita.

Vale ressaltar que A Lei 9.394/96 orienta no:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (...) Art. 31 .Inciso I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

Percebe-se que na alfabetização a avaliação não tem a finalidade de promover o aluno de um nível de ensino para outro, nenhuma escola, sendo ela pública ou privada, estadual ou federal, pode reter o aluno nos anos iniciais da alfabetização, ainda que a escola não o considere como sujeito alfabetizado, por não reconhecer a alfabetização como nível ou subnível de ensino.

Nessa perspectiva de assegurar a alfabetização outro documento que se destaca são as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) onde tratam de normas obrigatórias para a Educação Básica, servindo para orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino, foram pensadas e elaboradas de maneira a abarcar o contexto educacional do docente de maneira que o mesmo tivesse uma formação que o habilitasse para adaptá-las à sua realidade, com o intuito de promover um aprendizado de maneira que seja garantido que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos de maneira igualitária, sem deixar de levar em consideração os múltiplos contextos sociais aos quais eles estão inseridos.

4 A VISÃO DOS PROFESSORES SOBRE ALFABETIZAÇÃO NO CICLO DE TRÊS

Com o intuito de analisar como estão sendo implementados e qual a visão dos professores sobre os documentos: PNAIC e Os Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) do Ensino Fundamental, aplicamos um questionário com professores da rede pública no Município de São Miguel-RN, dentre os quais apenas uma (a professora de pseudônimo Lins), se disponibilizou a responder, alguns dos professores atuantes nos Anos Iniciais que foram abordados argumentaram não estarem aptos a responder o questionário, por não conhecerem a fundo tais documentos.

Ao que se refere ao Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) primeiro perguntamos: Quais foram as mudanças ocorridas no processo de alfabetização após a inserção do mesmo. A professora Lins afirma: *atualmente leciono numa turma de 4º ano, mas acredito que ouve muitas mudanças após a inserção do mesmo, pois é um projeto muito bem elaborado que tem toda uma rotina a ser seguida e os professores tem encontros de capacitação constantemente.*

Na questão 1.1 perguntamos a opinião dela sobre: qual o maior desafio encontrado na realidade educacional, para que se concretize a alfabetização plena, das crianças ao final do terceiro ano do ensino fundamental ela coloca que:

O professor não salva a pátria sozinho, enquanto a família não ajuda a escola não fizer sua parte. Nós vamos para uma sala de aula com 30 alunos no 4º ano, que eram para estarem todos alfabetizados, enquanto a metade não se encontra, e eu afirmo, se a instituição não ajudar, se a família não colaborar, não tem como esses alunos avançarem, então é a mesma dificuldade que o professor do 3º enfrenta. Não adianta vir com os discursos de pensadores, pois uma coisa é a teoria, outra coisa é a prática. Quando estamos na graduação tudo é muito bonito. Além do mais tem outro fator agravante, os pais deixaram para a escola as responsabilidades que eram deles. (Prof. Lins)

Com base na resposta da professora Lins, pode-se dizer que para ela o maior desafio que o professor enfrenta em sala de aula, é a falta de colaboração da escola e principalmente dos pais, que acaba transferindo a responsabilidade da educação dos filhos unicamente para os professores.

No item 1.2 foi perguntado se ela observa de fato a alfabetização plena concretizada ao fim do ciclo educacional de três anos, ela respondeu:

Não posso generalizar, mas nas conversas com outros colegas e a partir de minhas experiências, acredito que não. Pois para mim alfabetização plena seria ler e compreender textos, levando por base a minha turma atual, e de anos anteriores, são poucos os educandos que chegam nessa fase, algumas turmas podem vir a metade da turma. Mas acredito que as coisas podem mudar, devemos ter esperança.

Vê-se que a professora Lins, prefere não generalizar, mas percebe-se na sua fala, que em muitos casos ao fim do ciclo de três anos não se concretiza a alfabetização plena, ela dá por exemplo sua sala de aula e suas experiências em anos anteriores, onde muitas vezes chega a ser a metade da turma do 4º ano que não está alfabetizada.

Na segunda questão perguntamos se ela tinha conhecimento sobre o documento “Os Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) do Ensino Fundamental” e qual seria sua avaliação sobre o mesmo. Lins responde:

Não conheço muito tal documento, *mas* concordo com professor Dermeval Saviani em uma entrevista a NOVA ESCOLA, quando coloca que: Isso não é suficiente para garantir a qualidade do ensino. Não adianta gastar tempo discutindo e aprovando esse documento, enquanto as escolas seguem funcionando de forma

precária e os professores continuam a dar aula em três, quatro ou cinco escolas para compor um salário minimamente viável, com centenas de alunos e trabalhos para corrigir e uma formação precária.

Pode-se dizer que a Professora não fez uma avaliação do documento “Os Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) do Ensino Fundamental”, pois segundo ela até então não tinha conhecimento do mesmo. No entanto ela coloca que a seu ver não adianta se preocupar tanto na criação de Leis enquanto as escolas continuam a funcionar de maneira precária. Vê-se que ela coloca a responsabilidade da má qualidade do ensino à precariedade das escolas.

Perguntamos também qual a influencia que este documento traz ao seu planejamento de trabalho e ela afirma que:

No momento nenhuma. Mas a partir desse questionário, fiquei curiosa para saber o que pode ter de diferente nesse documento para vir a contribuir na minha prática, além do mais, saber quais eram os direitos de aprendizagens que os alunos deveriam ter adquiridos até o término do 3º ano que eles não conseguiram obter até chegar a minha turma e ver como poderia transformar essa realidade.

Lins novamente coloca que não tem conhecimento sobre o documento, e que sendo assim o mesmo não influencia no seu planejamento de trabalho, mas que a partir desse questionário, ficou curiosa para saber do que se trata e como mesmo pode contribuir na sua prática pedagógica.

Conforme o que foi exposto pode-se analisar que muitos dos professores não têm conhecimento dos documentos que asseguram os direitos de aprendizagem como PNAIC e Os Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) do Ensino Fundamental. Com base nas respostas da professora Lins, vemos que de fato essa alfabetização plena em muitos casos não está sendo concretizada ao fim do 3º ano do Ensino fundamental, pois segundo a mesma tanto em sua sala de aula quanto nas suas conversas com outros professores ela observa que os alunos chegam ao 4º ano sem que estejam alfabetizados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo buscou demonstrar as mudanças ocorridas do currículo na alfabetização, e trazer compreensões sobre os documentos que asseguram os direitos de aprendizagem e a alfabetização na idade certa, ou seja, ao fim do 3º ano do Ensino Fundamental.

Com relação aos documentos analisados vemos que os mesmo asseguram os direitos a uma alfabetização plena, ou seja, saber ler, escrever e compreender textos de maneira autônoma ou em situações em que esses alunos sejam auxiliados, além de obterem noções básicas de matemática. Tais documentos também destina como dever se proceder essa alfabetização e quais as responsabilidades de cada ente governamental, de modo a garantir que essa alfabetização seja de fato concretizada ao fim do 3º ano do Ensino Fundamental.

Através de um questionário que aplicamos com uma professora da rede publica de ensino do Município de São Miguel-RN, fizemos uma análise de como esses documentos estão sendo implantados nas escolas, qual a visão que os professores tem dos mesmos, e quais as influencias que eles proporcionam no trabalho docente. Com base nas respostas da professora vemos que a mesma não possuía conhecimento sobre os documentos questionados, e por muitas vezes ela coloca a responsabilidade do sucateamento no ensino, há precariedade das escolas e as más condições de trabalho dos professores. No entanto podemos observar nas respostas de Lins, que muitas vezes o próprios professores acabam por não buscarem melhorias para o ensino, devido a falta de atualização por partes deles sobre documentos e Leis que os auxiliariam nessa busca por melhorias no setor educacional.

Diante do que foi exposto , vemos que não adianta só se preocupar com a criação de documentos para assegurar o direito de aprendizagem a todos de maneira igualitária, sendo assim faz-se necessária uma nova pesquisa para que se possa compreender o porque mesmo após a criação de tantos documentos e Leis para se garantir a alfabetização plena ao fim do 3º ano do ensino Fundamental, muitos são os casos em que as crianças ainda chegam ao 4º ano sem estarem alfabetizadas.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 76.924, de dezembro de 1975. Regulamenta a concessão de que trata o art. 5º da Lei nº 6.128, de 11 de agosto de 1974, que dispõe sobre as Autarquias Federais de Serviço Social da União e dá outras providências. Diário Oficial: Brasília, 29 de dezembro de 1975, p. 47.

MARTINS, Vicentini, **A Lei 9.394/96 proíbe a reprovação em sala de alfabetização**. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2921/A-Lei-9394-96-proibe-a-reprovacao-em-sala-de-alfabetizacao> . Acesso em 6 de Junho de 2016.

MINISTÉRIO da Educação Secretaria de Educação Básica Diretoria de Apoio à Gestão Educacional Brasília Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2012. **Currículo na alfabetização:** concepções e princípios. Disponível em: http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_1_Unidade_1_MIOLO.pdf. Acesso em 14 de maio de 2016.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. **PDE – como funciona**, Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=179:funcionamento>. Acesso em 6 de Junho de 2016.

OLIVEIRA Zilma de Moraes Ramos de, **O currículo na educação infantil:** o que propõem as novas diretrizes nacionais, fflcrp-usp e ise Vera Cruz. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zilma-moraes/file>. Acesso em 14 de Maio de 2016.

SEMEC. Secretaria municipal de educação e cultura diretoria executiva de gestão pedagógica DEGEP Pacto nacional pela alfabetização na idade certa **Direitos de aprendizagem a serem desenvolvidos nas turmas: 1º 2º e 3ºano**. Disponível em: http://pt.slideshare.net/valeriamaciell96/direitos-de-aprendizagens-do-ciclo-de-alfabetizacao?next_slideshow=1. Acesso em 01 de Junho de 2016.

Todos pela educação, **O que são e para que servem as diretrizes curriculares?** Disponível em : <http://www.todospelaeducacao.org.br/reportagens-tpe/23209/o-que-sao-e-para-que-servem-as-diretrizes-curriculares/>. Acesso em 21 de Maio de 2016.